



**Contrato nº018/2023**  
**Pregão Registro de Preço nº001/2022**  
**Processo Administrativo n.º 004/2022**

Termo de Contrato celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO como CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa AUTO POSTO MOURÃO LTDA, como CONTRATADO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEICULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 388.979.381-91, e do RG nº 2642.547- SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado **CONTRATANTE**, a empresa **AUTO POSTO MOURÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 01.072.750/0001-31, sediada na ROD. BR 153, km 558 s/nº, zona rural município de **Fátima-TO**, neste ato denominada simplesmente "**CONTRATADO**", e representado por seu representante legal o Sr. **EDMILSOM RIBEIRO GOMES**, brasileiro, Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1 O presente contrato se fundamenta na Lei n. 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO.**

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**



**2.2 Os Combustíveis** terem reajuste automático conforme as altas autorizadas pelo Governo Federal.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01.	897	LT	Gasolina	R\$ 5,99	R\$ 5.265,21
02.	200	LT	Etanol	R\$ 4,98	R\$ 996,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 6.261,21

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

**3.1 O CONTRATADO** obriga-se a FORNECER os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**4.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo do FMAS, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.1** Fica facultado à FMAS a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.**

**5.1** A vigência será aparti da assinatura do Contrato ate 30 de dezembro de 2023.

**5.2** Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

**5.3** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FMAS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

**6.1** Pelo fornecimento o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 6.261,21 (seis mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**, o qual será pago mediante apresentação de Nota Fiscal.





6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a aquisição.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreejustáveis pelo período do contrato.

6.5.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	08.244.1009.2142 FONTE DE RECURSO 1.500.0000.00000 FONTE DE RECURSO 1.660.0000.00000	<b>3.3.90.30</b>	<b>424</b>	<b>R\$ 6.261,21</b>

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela FMAS através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de





acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

VII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;

VIII - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

IX - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;

X - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

XI - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

XII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;

XIII - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e

XIV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.





## 9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o FMAS, pelo prazo que for fixado pela secretaria de saúde, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo FMS, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## 10. CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.



10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

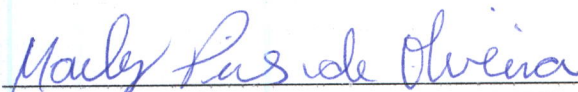
## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.
- 12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

**Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima - TO**, aos 27 dias do mês de março de 2023.



**MARLY PIRES DE OLIVEIRA**

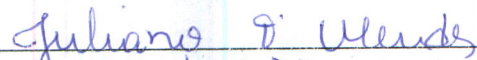

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE**



**EDMILSON RIBEIRO GOMES**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1-   
CPF: 





2- Edna Lopes da Silva  
CPF: 8378 2400100



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

**CONTRATADA: AUTO POSTO MOURÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 01.072.750/0001-31, sediada na ROD. BR 153, km 558 s/nº, zona rural município de Fátima-TO, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADO", e representado por seu representante legal o Sr. **EDMILSOM RIBEIRO GOMES**, brasileiro, Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO.

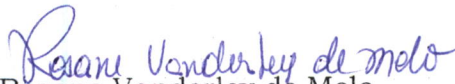
**DO VALOR: R\$ 6.261,21 (seis mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**

**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142(manutenção dos serviços administrativos da assistência Social); - elemento de despesa: - **3.3.90.30** (material de consumo).

**DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

Oliveira de Fátima/TO, 27 de março de 2023.

  
Rosane Vanderley de Melo  
Gestora de Contratos





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FATIMA, QUARTA - FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023 - Nº 167



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547-SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO MOURÃO LTDA ,inscrita no CNPJ 01.072.750/0001-31, sediada na ROD. BR 153, km 558 s/nº , zona rural município de Fatima-TO , neste ato denominada simplesmente "CONTRATADO" , e representado por seu representante legal o Sr. **EDMILSOM RIBEIRO GOMES**, brasileiro, ,Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO.

**DO VALOR:** R\$ 6.261,21 (seis mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)

**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142(manutenção dos serviços administrativos da assistência Social); - elemento de despesa: – 3.3.90.30 (material de consumo).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 27 de março de 2023.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal



**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO MOURÃO LTDA ,inscrita no CNPJ 01.072.750/0001-31, sediada na ROD. BR 153, km 558 s/nº , zona rural município de Fatima-TO , neste ato denominada simplesmente "CONTRATADO" , e representado por seu representante legal **EDMILSOM RIBEIRO GOMES**, brasileiro, ,Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO.

**DO VALOR:** R\$ 342.013,26 (trezentos e quarenta e dois mil, treze reais e vinte e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 12.361.1011.2157(manutenção das atividades administrativas da Educação); - elemento de despesa: – 3.3.90.30 (material de consumo).

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 12.361.1012.2163(manutenção dos serviços de Transporte Escolar); - elemento de despesa: – 3.3.90.30 (material de consumo).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

Oliveira de Fátima/TO, 27 de março de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO MOURÃO LTDA ,inscrita no CNPJ 01.072.750/0001-31, sediada na ROD. BR 153, km 558 s/nº , zona rural município de Fatima-TO , neste ato denominada simplesmente "CONTRATADO" , e representado por seu representante legal o Sr. **EDMILSOM RIBEIRO GOMES**, brasileiro, ,Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO.

**DO VALOR:** R\$ 215.843,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta e três reais)

**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 10.122.1004.2116(manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: – 3.3.90.30 (Material de consumo).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023-PUBLICADO**  
**NO DIARIO Nº 167-QUARTA – FEIRA, DO DIA 29 DE MARÇO DE**  
**2023**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP .: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, torna-se público que;

**Onde se ler:**

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142(manutenção dos serviços administrativos da assistência Social); - elemento de despesa: - **3.3.90.30** (material de consumo).

**Leia – se:**

**Dotação :** Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142(manutenção dos serviços administrativos da assistência Social)

Elemento de despesa :3.3.90.30 (material de consumo)

DC: 424

FONTE DE RECURSO:1.500.0000.00000

FONTE DE RECURSO:1.660.0000.00000

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 04 de março de 2023.

*Rosane Vanderley de Melo*  
**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contrato



Unidade orçamentária: **10.122.1004.2116**(manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - **3.3.90.30** (Material de consumo).

FONTE DE RECURSO -1.500.1002.000000

FONTE DE RECURSO -1.600.0000.000000

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 04 de março de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contrato

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº  
018/2023-PUBLICADO NO DIARIO Nº 167-QUARTA – FEIRA, DO  
DIA 29 DE MARÇO DE 2023**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547-SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, torna-se público que;

**Onde se ler:**

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142(manutenção dos serviços administrativos da assistência Social); - elemento de despesa: - **3.3.90.30** (material de consumo).

**Leia – se:**

**Dotação :** Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142(manutenção dos serviços administrativos da assistência Social)

Elemento de despesa :3.3.90.30 (material de consumo)

DC: 424

FONTE DE RECURSO:1.500.0000.00000

FONTE DE RECURSO:1.660.0000.00000

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 04 de março de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contrato

ALDEMIR  
GONCALVES  
GUIMARAES:54  
695961172

Assinado de forma digital por ALDEMIR  
GONCALVES GUIMARAES:54695961172  
Dados: 2023.04.10 09:36:24 -01'00'